



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Superintendência de Licitação	4



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

Membros Parlamentares

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Wilson Santos - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 110/2017/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso estabelece que compete à Mesa Diretora a determinação de instauração de processos em âmbito administrativo;

CONSIDERANDO que é dever da administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Corregedor-Geral presidir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra integrantes da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa e de servidores do quadro de servidores da Assembleia Legislativa, conforme artigo 10, inciso IV, da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar é um ato que exige motivação, o qual encontra alicerce nos indícios de materialidade e autoria da eventual irregularidade praticada no serviço público, subsidiando a adoção de medida cabível pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que é primordial a realização de investigação preliminar para a análise e apuração dos indícios de materialidade e autoria, mediante sindicância de caráter meramente investigatório, inquisitorial e preparatório;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades noticiadas no processo administrativo sob Protocolo SGI nº 004.470/2016;

CONSIDERANDO o extenso lapso temporal para a conclusão do procedimento administrativo sob Protocolo nº 151/07, de 14/02/2007 e do Processo nº 1331/2008, de 05/12/2008;

CONSIDERANDO a Decisão de Homologação da Mesa Diretora (fls. 191 - Protocolo SGI nº 004.470/2016) que determina a abertura de sindicância nos moldes da legislação vigente e segundo as diretrizes da Procuradoria-Geral da ALMT;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância com caráter meramente investigatório para apurar as inconsistências constatadas no procedimento administrativo sob Protocolo SGI nº 004.470/2016, de modo a averiguar a existência de infração funcional, autoria e elemento subjetivo quanto ao extenso lapso temporal para conclusão do procedimento administrativo sob Protocolo nº 151/07, de 14/02/2007 e do Processo nº 1331/2008, de 05/12/2008.

Art. 2º. Constituir Comissão de Sindicância Investigativa para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes Servidores:

- Luiz Vidal Da Fonseca Júnior, Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa, como presidente;
- Francisco Edmilson de Brito Junior, matrícula nº 41619, Procurador da Assembleia Legislativa, como membro;
- Gustavo Roberto Carminatti Coelho, matrícula. nº 41741, Procurador da Assembleia Legislativa, como membro.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se a ciência aos membros da Comissão de Processo Administrativo. Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2017.

Dep. Eduardo Botelho



Presidente

Dep. Guilherme Maluf

1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 12-2018

PREGÃO	LOTES	EMPRESA VENCEDORA
012/2018 DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E COPOS DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE	1 2	Empresa vencedora: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.401.442/0001-38
	3	Empresa vencedora: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME CNPJ: 12.248.430/0001-06

Cuiabá-MT, 18/05/2018

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 27-2017

PREGÃO	LOTES	EMPRESA VENCEDORA
027/2017 DESCRIÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de jardinagem, manutenção de paisagismo e fornecimento de mudas, produtos, vasos e plantas ornamentais. PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE	1	VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA IVO DA SILVA PEREIRA CNPJ: 02.281.439/0001-65
	2	LIDERANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME PRISCILA CONSANI DAS MERCES



	CNPJ: 16.968.052/ 0001-96
--	------------------------------

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2018

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO

Pregoeiro Oficial

ERRATA

INEXIGIBILIDADE N° 001/2018

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a retificação no AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2018 publicado no diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 18/05/2018, DIÁRIO. 27263, onde se lê: Star One C2, leia-se: Star One S.A. Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2018.

Fabrcício Ribeiro Nunes Domingues

Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Mon May 21 22:30:37 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)